CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 96/2016 DE 10/08/2016

Promovente:

Ver. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE SALVA DE PRATA À REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/_____

_____

Chefe de Seção

Folha nº 01 do proc
Nº 02-96 do 16
Adelina Cicon Ass. Parlamentar
RF 100.406

07 JUN. 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

PDL
96/2016

02

Dispõe sobre a outorga De Salva de Prata à Rede Novo Tempo de Comunicação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1° Fica concedido 'Salva de Prata' à Rede Novo Tempo de Comunicação pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2° A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15:16 10/08/2016 015510 - Protocolo Legislativo - 59.22

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

(PR/SP)

25 AGO 2016

PDL - DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE SALVA DE PRATA À REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	JONAS CAMISA NOVA
2	ADILSON AMADEU	30	JOSÉ POLICE NETO
3	ADOLFO QUINTAS	31	JULIANA CARDOSO
4	ALFREDINHO	32	LAÉRCIO BENKO
5	ANDREA MATARAZZO	33	MÁRIO COVAS NETO
6	ANÍBAL DE FREITAS	34	MILTON LEITE
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES **AUTOR**	35	NABIL BONDUKI
8	ARI FRIEDENBACH	36	NATALINI
9	ARSELINO TATTO	37	NELO RODOLFO
10	ATILIO FRANCISCO	38	NOEMI NONATO
11	AURÉLIO MIGUEL	39	OTA
12	AURÉLIO NOMURA	40	PATRÍCIA BEZERRA
13	CALVO	41	PAULO FIORILO
14	CELSO JATENE	42	PAULO FRANGE
15	CLAUDINHO DE SOUZA	43	QUITO FORMIGA
16	CONTE LOPES	44	REIS
17	DALTON SILVANO	45	RICARDO NUNES
18	DAVID SOARES	46	RICARDO TEIXEIRA
19	DONATO	47	RICARDO YOUNG
20	EDEMILSON CHAVES	48	SALOMÃO PEREIRA
21	EDIR SALES	49	SANDRA TADEU
22	EDUARDO TUMA	50	SENIVAL MOURA
23	ELISEU GABRIEL	51	SOUZA SANTOS
24	GEORGE HATO	52	TONINHO PAIVA
25	GILSON BARRETO	53	TONINHO VESPOLI
26	JAIR TATTO	54	VAVÁ
27	JAMIL MURAD	55	WADIH MUTRAN
28	JEAN MADEIRA		

Folha nº 02
Nº 02 - 96 /6

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder 'Salva de Prata' à Rede Novo Tempo de Comunicação, pelos seus serviços de extrema importância, prestados à comunidade.

Em 1955, surge a rádio Novo Tempo e do Sistema Adventista de Comunicação - SISAC que era um antigo desejo de ter reunidos todos os órgãos de comunicação da Igreja Adventista.

Em 1966, foi inaugurada a TV Novo Tempo em Nova Friburgo, no Rio de Janeiro e em 2005 inicia uma nova etapa de sua história com a expansão e a mudança da sede para Jacareí, em São Paulo.

Os últimos dez anos da TV acentuaram seu crescimento. Atualmente, atinge mais de 500 cidades em sinal aberto, incluindo 19 capitais, em especial São Paulo onde no bairro do Capão Redondo está a maior concentração de Adventistas da América Latina. Transmite também via satélite para 25 milhões de residências que possuem antenas parabólicas

Segue anexo histórico da Rede Novo Tempo de Comunicação que se pretende homenagear.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa, a fim de concretizar este encaminhamento, mediante aprovação deste PDL.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

(PR/SP)

REDE
Novo Tempo
DE COMUNICAÇÃO

Folha nº 03
Nº 02.96

TERMO DE ANUÊNCIA

Informado de que a Câmara Municipal de São Paulo, por iniciativa do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP), pretende conceder a Salva de Prata para a Rede Novo Tempo de Comunicação, agradeço em nome de sua diretoria a honrosa homenagem e manifesto anuência para os efeitos do disposto no artigo 348, parágrafo único, do Regimento Interno.

São Paulo, 20 de julho de 2016.

Antonio Oliveira Tostes
Diretor Geral
Rede Novo Tempo de Comunicação

CNPJ 01.385.423/0001-30
INSC. EST. 392.222.220.111
REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO
Tel.: (55 12) 2127.3000
Rod. SP 66 - Km 86, 5876
Jd. São Gabriel - CEP 12340-010
Jacareí - SP

4
Nº 02-96 16
Assina

TV NOVO TEMPO

1. RESUMO HISTÓRICO DA TV NOVO TEMPO

Em 1995 aconteceu o nascimento da rede de rádios Novo Tempo e do *SISAC* (sistema adventista de comunicação) o grande sonho então realizado de ter todos os órgãos de comunicação da igreja adventista sob o mesmo teto.

A TV Novo Tempo foi inaugurada um ano depois, no dia 07 de novembro de 1996 na cidade de Nova Friburgo – RJ e tinha o nome ADSAT, sigla dada para a televisão. Lá ficou estabelecida por 10 anos, chegando a ter 70 funcionários. O primeiro programa ao vivo foi transmitido em 2002 e se chamava "NT ao vivo".

Em 2005, começou uma nova etapa na história da TV, com senso de expansão e crescimento o *SISAC* sai de Nova Friburgo e vai para Jacareí – SP, com sua nova sede inaugurada dia 23 de abril de 2006. A TV ficou estabelecida nessa sede com seus estúdios por seis anos e foi reinaugurada em 17 de maio de 2012 quando novos estúdios foram construídos e um novo prédio administrativo foi erguido.

2. ALCANCE DA TV NOVO TEMPO - 2016

Os últimos 10 anos da TV foram memoráveis em seu crescimento, atualmente mais de 530 cidades podem assistir a Novo Tempo em sinal aberto, incluindo 19 capitais, a TV que também passou a transmitir sua programação via satélite alcança 25 milhões de residências que possuem antenas parabólicas. Na TV paga a Novo Tempo está na OI (214), SKY (14) e na NET (184). Com 48 horas inéditas produzidas por semana a TV possui uma grade de 42 programas e o Sistema Adventista de Comunicação, antigo *SISAC*, conta com mais de 460 funcionários e cresce cada dia mais.

Folha nº 05
Nº 02.96

3. SINOPSE DOS PROGRAMAS DA TV NOVO TEMPO - 2016

Educação e Família:

1. CONCERTO DE IDEIAS
Programa que discute assuntos com profissionais especialistas, mestres e doutores na área, especialmente temas de dissertações e testes doutorais trazendo uma perspectiva pouco explorada na mídia convencional.
Apresentação: Betina Pinto – Domingo às 13h30

2. CONSULTÓRIO DE FAMÍLIA
Médicos, psicólogos e educadores discutem e respondem dúvidas sobre temas diversos relacionados à família.
Apresentação: Darleide Alves – Terça-feira às 21h – ao vivo

3. EDUCAÇÃO
Programa sobre os princípios e valores de uma educação de qualidade.
Apresentação: Rebecca Ricarte – Domingo às 21h30

4. HISTÓRIAS DA TIA CECÉU
Um programa divertido com muitas atrações, brincadeiras e desenho animado para crianças de três a sete anos.
Apresentação: Maricéu Iglesias – de Segunda a Quinta-feira às 8h30

5. MINHA VEZ
Sexualidade, conflitos e espiritualidade do mundo adolescente estão entre os assuntos tratados no Minha Vez.
Apresentação: Denison Cavalcante – Sábado às 19h30

6. ORIGENS
Série especial sobre o mundo natural apresentada pela visão criacionista. Entrevistas com cientistas e especialistas das mais diferentes áreas!
Apresentação: Gianinna Invernizzi – Sábado às 15h30

Folha nº 06
Nº 02-96 /6

7. SALDO EXTRA

Orientação e educação financeira para a família através de uma linguagem descomplicada.

Apresentação: Antonio Tostes – Domingo às 18h30

8. SEM TABUS

Debate e orientações sobre as principais questões, dúvidas e tabus da sexualidade.

Apresentação: Darleide Alves – Quarta-feira às 23h30

Variedades:

1. ARMARINHO DA ARTE

Fazer com as mãos - a arte do artesanato - ensinada de forma simples e criativa.

Apresentação: Karina Do Canto – Segunda e Quarta-feira às 15h

2. CAIXA DE MÚSICA

Interativo e descontraído mostra, ao vivo, o trabalho dos cantores e músicos cristãos.

Apresentação: Glauce Cunha – Segunda, Quarta e Quinta-feira às 13h30

3. CONEXÃO JOVEM

Entrevistas e atualidades do universo jovem.

Apresentação: Bianca Oliveira e Tiago Ramos – Segunda e Quarta às 20h – ao vivo

4. FE EM AÇÃO

O outro lado da vida empresarial quando, através de homens cristãos, o Evangelho faz diferença e alcança a sociedade.

Apresentação: Flávia Souza e Sérgio Azevedo – Domingo às 13h

5. MAIS SUCESSO

Empreendedorismo e negócios, consultorias e cases de sucesso.

Apresentação: Fernando Francisco – Domingo às 14h

6. MARANATHA

As ações de pessoas voluntárias levam o Evangelho a lugares onde o alcance não seria possível por vias normais.

Apresentação: Elmer Barbosa – Sexta-feira às 17h30

7. PERFIL MUSICAL
Entrevistas, músicas e lançamentos da Gravadora Novo Tempo.
Apresentação: Daniel Lüdtke e Naielly Leite – Terça-feira às 13h30 – ao vivo

8. VIAJE COMIGO
A cultura e as curiosidades dos mais diferentes países são mostradas através das viagens da família Goldschmidt.
Apresentação: Peter Goldschmidt – Domingo às 20h

9. VIDA E SAÚDE
Apresenta um novo estilo de vida através de dicas saudáveis. Entrevistas, receitas culinárias e dicas de saúde.
Apresentação: Terú Gouveia – de Segunda a Quinta-feira às 16h

Esperança:

1. 180° – O PONTO DA VIRADA
Programa jornalístico, em forma de entrevista, que mostra histórias de vidas transformadas de pessoas que encontraram um novo motivo para viver.
Apresentação: Creriane Lima – Sábado às 18h

2. ADORAÇÃO
Sermões gravados dentro das maiores igrejas adventistas que apresenta a liturgia do culto de sábado.
Sábado às 11h

3. ALÉM DOS FATOS
Análise de um fato relevante com aplicação espiritual.
Apresentação: Luciana Santana e Gilson Brito – Terça e Quinta-feira às 22h – ao vivo

4. ANJOS DA ESPERANÇA
Reportagens, histórias e participação de convidados. Testemunhos de vidas transformadas através da mensagem apresentada pela TV NT.
Apresentação: Laerte Lanza – Quinta-feira às 21h – ao vivo

Folha 08
Nº 02 - 96 16
Assina

5. ARENA DO FUTURO

Apoiado no estudo da Bíblia, esse programa esclarece um dos assuntos mais polêmicos do mundo religioso, as profecias.

Apresentação: Luís Gonçalves – Sexta-feira às 22h

6. BÍBLIA FÁCIL

Pessoas de diversas crenças reunidas para aprender sobre temas complexos da Bíblia.

Apresentação: Arilton Oliveira – Sábado às 14h30

7. CÓDIGO ABERTO

Jovens debatem temas bíblicos de forma descontraída.

Apresentação: Odailson Fonseca – Domingo às 15h

8. ESTÁ ESCRITO

A Bíblia como a última palavra que orienta todo o conhecimento.

Apresentação: Caroline Oliveira e Ivan Saraiva – Segunda e Quarta-feira às 22h – ao vivo

9. FÉ PARA HOJE

O primeiro programa evangélico da TV brasileira volta a ser exibido. Dentro de um contexto mostra ao mundo como manter a fé nos dias atuais!

Apresentação: Edson Rosa e Ronaldo de Oliveira – Terça-feira às 23h30

10. FELIZ SÁBADO

Momento de reflexão e louvor no pôr-do-sol das sextas-feiras.

Apresentação: Comunicadores da NT – Sexta-feira às 19h

11. HIPERLINKADOS

Um papo teológico expositivo que apresenta um novo olhar sobre os temas bíblicos clássicos e contemporâneos. Aplicações práticas para o cotidiano cristão.

Apresentação: Diego Barreto e José Flores Jr. – Sexta-feira às 23h30

12. LIÇÕES DA BÍBLIA

Temas com aplicações diárias para a vida através do estudo da Bíblia.

Apresentação: Gilmar Batistóti – Domingo às 20h30

13. LUGAR DE PAZ

Um espaço dedicado à reflexão onde cartas e pedidos de oração são respondidos.

Apresentação: Leidevam Ross – de Segunda a Quinta-feira às 17h – ao vivo

Folha nº 09
Nº 02 - 96
Assinatura

14. MISSÃO 360

Um panorama global do serviço missionário adventista com histórias de pessoas que trocaram o conforto de suas casas pela missão!

Apresentação: Fábio de Sá e Kleber Gonçalves – Sábado às 12h30

15. NA MIRA DA VERDADE

Muitas vezes a Bíblia é interpretada de maneira incorreta. Na Mira da Verdade, através das ligações telefônicas e redes sociais, tira as dúvidas dos telespectadores.

Apresentação: Tito Rocha e Leandro Quadros – Segunda e Quarta às 21h – ao vivo

16. O CLAMOR DA MEIA-NOITE

Série sobre profecias bíblicas e acontecimentos atuais à luz da Bíblia.

Apresentação: Fernando Iglesias – Domingo à 0h

17. SÉRIES EVANGELÍSTICAS

Séries evangelísticas realizadas nas diversas igrejas adventistas.

De Domingo a Sexta-feira às 6h

18. VIDA MAIS VIVA

Programa de entrevistas sobre os mais importantes temas relacionados à família, saúde, educação, desenvolvimento humano, bem estar e paz através de Jesus.

Apresentação: Mariana Dimitrov Francica – Sábado às 8h30

19. VIVA

Temas contemporâneos que auxiliam as pessoas na superação de suas dificuldades diárias.

Apresentação: Kleber Gonçalves – Sábado às 18h30

Jornalismo

1. IDENTIDADE GERAL

Entrevistas desafiadoras, fatos que marcaram o mundo e histórias de vida inspiradoras.

Apresentação: Wagner Cantori - Domingo às 22h

2. JORNAL DA NT

Apresentação das principais notícias do Brasil e do Mundo.

Apresentação: Elio Moura – de Segunda a Quinta-feira às 19h – ao vivo

3. REDAÇÃO NT

A equipe de jornalismo discute com convidados assuntos em destaque na semana.
Apresentação: equipe de jornalismo NT – Sábado às 21h

4. RESUMO DO JORNAL NT

As notícias que foram manchete na semana.
Apresentação: Elio Moura – Sexta-feira às 14h30

5. REVISTA NOVO TEMPO

Uma revista eletrônica com reportagens especiais e a cobertura dos principais eventos promovidos pela comunidade adventista na América do Sul.
Apresentação: Suzaeny Lima e André Leite – Sexta-feira às 20h

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 1

do processo nº 02-PDL 96 de 2016, 26 / 8 / 16 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 25 AGO 2016

Const, Just. e Leg. Particip.,

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento,

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

26 AGO /2016

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 26/08/16 AO 18 HS
POR Karol
SAÍDA 31/8 ÀS 13 H ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
12-22 30 08 16
Lívia Cal... Vieira
RF: 11.274

Folha 12
Proc. Nº 096/16
Lívia Salomão Nogueira
RF 11.274

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL 096/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências;

Cópias dos textos normativos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 11

São Paulo, 30 de agosto de 2016.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Folha 13
Proc. Nº 096/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

Publicação D.O.M. 27/ABRIL/1991

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

Folha 15
Proc. Nº 096116
81
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para argüição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a argüição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subseqüente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Folha 16
Proc. Nº 096/16
Câmara Municipal de São Paulo
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **730**

Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)
Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as caracteristicas fisicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[Back]

Folha 17
Proc. Nº 0961/6
Lídia Antonio Nogueira
Ass. 11.274

ATO Nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Folha 18
Proc. Nº. 096/16
Lívia Salomão Nogueira
RF 11.274

ATO 885/05
Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.
A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."
Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 19 de maio de 2005.

Folha 19
Proc. Nº 096/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **14472**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 14.472 10/07/2007 (ver documento)
Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 106/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

[Back]

LEI Nº 14.472, DE 10 DE JULHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 106/07, de todos os Vereadores)

Consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal sobre honrarias, símbolos municipais e matéria correlata.

CAPÍTULO II
DAS HONRARIAS CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A "Medalha de Bravura", conferida inicialmente aos que se destacaram na operação-salvamento no incêndio do edifício "Andraus", será conferida pelo Poder Executivo a pessoas ou entidades que, respectivamente, por si mesmas ou por seus membros, pratiquem, com espírito de sacrifício, atos de reconhecido arrojo em favor da coletividade.
§ 1º A medalha de que trata o "caput" deste artigo, será de prata, terá 0,05 m (cinco centímetros) de diâmetro, ostentará no seu anverso o brasão do Município e o dístico "Da Cidade de São Paulo a seus heróis - Medalha de Bravura", e seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, a data, o nome do homenageado e a identificação das razões do preito.
§ 2º A insígnia far-se-á acompanhar de um diploma.
Art. 3º A "Medalha Estandarte do Samba", será honraria entregue anualmente pelo Poder Executivo à Escola de Samba do Grupo Especial, vencedora do desfile organizado pela Anhembi - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A.
Parágrafo único. Constarão da medalha a que se refere o "caput" deste artigo, os seguintes dizeres:
I - no anverso: o brasão do Município de São Paulo;
II - no verso: o nome da escola de samba campeã do concurso e o ano do evento.

CAPÍTULO III
DOS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO

Art. 4º São símbolos do Município de São Paulo:
I - o Brasão de Armas;
II - a Bandeira do Município;
III - o Hino do Município.
Art. 5º O Brasão de Armas do Município de São Paulo, tem a seguinte descrição: "Escudo português, de goles, com um braço destro armado, movente do flanco sinistro, empunhando um pendão de quatro pontas farpadas, carregado de uma cruz de goles, aberta, da Ordem de Cristo, içada em haste lanceada em acha d'armas, tudo de prata. O Escudo é encimado de coroa mural de ouro, de oito torres, suas portas abertas de goles, tendo como suportes dois ramos de cafeeiro, folhados e frutados ao natural. Listel de goles, com a divisa "NON DUCOR DUCO", em letras de prata (Anexo 1)".

§ 1º Para a reprodução monocromática do Brasão de Armas, é obrigatória a representação de seus metais e cores de acordo com a convenção heráldica internacionalmente aceita (Anexo 2).
§ 2º O Brasão de que trata este artigo tem a seguinte interpretação:
I - o escudo português, como são os das cidades de Portugal, é adotado para relembrar a raça colonizadora e principal formadora;
II - a cor goles (vermelho) simboliza vitórias, ardis, guerras, de que tão a transbordar está a nossa história;
III - o braço armado é heráldica figuração da ação proveitosa, forte, contínua, estando vestido à maneira do século XVI, a indicar a época das descobertas;
IV - o pendão farpado de quatro pontas é comemoração principal da história gloriosa do bandeirismo, levando a eficácia de sua ação audaz aos quatro pontos cardeais;
V - a cruz da Ordem de Cristo, de goles vazia de prata, é a cruz dos navegantes portugueses, cruz descobridora de mundos, que, arribando espalmada no velame das galeras, a tudo presidiu depois, na Terra de Santa Cruz: ou clareando a rota dos devassadores das selvas, ou guiando, na obra de catequeses, os Padres de Jesus;
VI - a haste lanceada em acha d'armas é alusão à machada aventureira de João Amaro, Antonio Raposo, Bartholomeu Bueno, Domingos Jorge, Fernão Dias a rasgar, no sertão inóspito, a trilha que a bandeira solícita seguia;
VII - o metal prata é simbólico da lealdade, nobreza, glória; lealdade da gente paulista no domínio lusitano, no Império, na República; nobreza do bandeirante impávido; glória de estar, alfim, firmado a São Paulo, na Federação Brasileira, o mais alto, lisonjeiro posto;
VIII - a coroa mural é o símbolo da emancipação política, e de ouro, com oito torres, das quais apenas cinco estão aparentes, constitui a reservada às Capitais. As portas abertas proclamam o caráter hospitaleiro da gente paulistana;
IX - os ramos de cafeeiro, uma das fontes de riqueza do Brasil, em cujas armas também figura;
X - a divisa "NON OUCOR DUCO", latina, recorda a origem da nossa raça, breve, traduz com a minosa energia o que é a nossa história, estímulo e exemplo para os demais irmãos.
Art. 6º A Bandeira do Município de São Paulo assim se descreve: retangular, de branco, com uma cruz vermelha, firmada, aberta e de braços alargados, da Ordem de Cristo, tendo, brocante sobre o cruzamento de seus braços, um círculo de branco, debruado de vermelho, carregado do Brasão de Armas do Município (Anexo 3).
§ 1º Tem a Bandeira 14m (quatorze módulos) de altura por 20m (vinte módulos) de largura; os braços da cruz têm 3m (três módulos) de largura, 8m (oito módulos) na parte mais larga, principiando o alargamento a 1,5m (um módulo e meio) de distância das extremidades; a abertura tem 1m (um módulo) de largura e a linha mediana do braço vertical se situa a 7m (sete módulos) de distância da tralha; o círculo tem 8,5m (oito módulos e meio) de diâmetro, o debrum tem 0,3m (três décimos de módulo) de largura e o Brasão de Armas, ao centro do círculo, 6m (seis módulos) de altura (Anexo 4).
§ 2º A Bandeira de que trata este artigo tem a seguinte interpretação: o branco simboliza a paz, a pureza, a temperança, a verdade, a franqueza, a integridade, a amizade e a síntese das raças que, amalgamadas, dão pujança à cidade de São Paulo, e a cor vermelha é indicativa de audácia, coragem, valor, galhardia, intrepidez, nobreza conspícua, generosidade e honra, cores apropriadas para representar os atributos da gente paulistana. A cruz evoca a fundação da Cidade à sombra do Colégio dos Padres Jesuítas e, por ser a da Ordem de Cristo, alude aos primórdios da colonização do Brasil, época em que surgiu São Paulo. É o círculo emblema da eternidade, afirmando ânimo de que se investem os munícipes de defender a perenidade posição de São Paulo como Capital e Cidade Líder de seu Estado.

20
Proc. Nº 09/11
Lídia Salomão Nogueira
RF 11.274

§ 3º A Bandeira do Município de São Paulo, em tecido, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 (quarenta e cinco) centímetros de largura; tipo 2, dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.
§ 4º Os tipos enumerados no parágrafo anterior são os normais, podendo entretanto, ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.
Art. 7º A azaléia - Rhododendron Indicum - fica consagrada, como flor-símbolo da Cidade de São Paulo.
Art. 8º A Avenida Paulista, fica oficializada como imagem da Cidade de São Paulo.
Parágrafo único. Nos impressos de todos os Poderes Municipais, além do brasão oficial, poderá constar, opcionalmente, o logotipo relativo à Avenida Paulista.

CAPÍTULO IV
DO CULTO AOS SÍMBOLOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Cada estabelecimento de ensino municipal promoverá, semanalmente, o hasteamento e arriamento do Pavilhão Nacional e o canto do Hino Nacional por todos os alunos, professores e funcionários da escola, diante da Bandeira.
§ 1º Antes de cumprir o determinado no "caput" deste artigo, deverá o diretor da escola divulgar a todos os presentes os autores da letra e da música do Hino Nacional Brasileiro.
§ 2º As escolas municipais deverão possuir livro próprio, onde se assentarão os registros do dia e da hora em que foi cumprido o determinado no "caput" deste artigo.
Art. 10. A "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira", será realizada anualmente, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal, durante o período entre 05 e 19 de novembro.
§ 1º A campanha de que trata o "caput" deste artigo, feita por meio de palestras, cartazes e exibições cinematográficas, pela televisão e pelo rádio, será dirigida e orientada por uma Comissão de técnicos e conhecedores do problema, nomeados pelo Prefeito, que designará seu presidente.
§ 2º A título de estímulo, ficam instituídos os seguintes prêmios, a serem distribuídos durante a "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira":
I - 10 (dez) pequenas bibliotecas, de caráter eclético, destinadas aos melhores trabalhos de alunos das 1ªs (primeiras) às 4ªs (quartas) séries do Ensino Fundamental de escola pública ou particular do Município de São Paulo, sobre o que tiverem aprendido durante a Campanha, sendo 5 (cinco) para os melhores trabalhos de linguagem e 5 (cinco) para os melhores desenhos de cada série das escolas referidas;
II - 10 (dez) medalhas de bronze, destinadas aos melhores trabalhos dos alunos de Escolas de Educação Infantil oficiais e particulares, sobre o que tiverem aprendido durante a Campanha;
III - 20 (vinte) pergaminhos a serem entregues a 20 (vinte) professores de escolas públicas ou particulares, cujos alunos tenham sido premiados, na forma dos incisos I e II.
§ 3º As coleções a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão entregues numa pequena estante, de confecção simples.
§ 4º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, determinará o valor das coleções a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo.
§ 5º Fica a Comissão de que trata o § 1º deste artigo autorizada a receber, em espécie, outros prêmios, bem como material de propaganda, destinados à "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira".
§ 6º A referida Comissão caberá:
I - editar folhetos educativos para distribuição nas escolas públicas e particulares sediadas no Município, bem como a outras entidades que desejarem colaborar com a Campanha;
II - julgar os trabalhos de que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo;
III - selecionar os livros de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, bem como determinar os dizeres que constarão dos pergaminhos instituídos no inciso III do referido parágrafo.

CAPÍTULO V
DOS HINOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 11. O "Hino à Negritude", de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, deverá ser entoado em todas as solenidades que envolvam a raça negra (Anexos 5 e 6).
Art. 12. O "Hino da Moóca", de autoria do compositor José das Neves Eustachio (letra e música) e Profª Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas (música), composto em homenagem a esse tradicional bairro da cidade de São Paulo, será executado, especialmente, nas cerimônias e nos eventos cívicos, militares ou eclesiásticos, referentes ao bairro da Moóca.
Art. 13. O "Hino da Zona Leste", composto por José das Neves Eustachio e Artur Botelho, abrilhantará as festividades, cerimônias, grandes eventos militares, cívicos, eclesiásticos e correlatos da região.
§ 1º O "Hino da Zona Leste" será executado no início e encerramento das festividades, cerimônias e grandes eventos cívicos, militares, eclesiásticos e correlatos da região.
§ 2º Fazem parte integrante desta lei os Anexos 7 e 8 com a partitura musical e a respectiva letra do "Hino da Zona Leste".
Art. 14. O "Hino de Interlagos", de autoria do compositor Adolphino Rosário Cruz, abrilhantará as festividades do "Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1", quando realizado no Autódromo de Interlagos.
§ 1º O "Hino de Interlagos" será executado por uma Banda de Música, no início e no encerramento das festividades do "Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1", no Autódromo de Interlagos.
§ 2º Faz parte integrante desta lei o Anexo 9 com a letra do "Hino de Interlagos".

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Hino à Cidade de São Paulo será escolhido por concurso a ser promovido nos termos deste artigo.
§ 1º Poderão concorrer no concurso a que se refere o "caput" deste artigo quaisquer interessados independentemente da nacionalidade e profissão.
§ 2º As composições do Hino poderão ser individuais ou coletivas, desde que enalteçam as qualidades, virtudes, características e/ou história de nosso Município.
§ 3º As datas para o início e término das inscrições ao presente concurso serão determinadas pela Comissão Organizadora e Julgadora.
§ 4º A Comissão Organizadora e Julgadora, que avaliará os trabalhos apresentados, será composta, necessariamente, por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante da Ordem dos Músicos do Brasil, Seção São Paulo; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 1 (um) representante da Academia Paulista de Letras; pelo Maestro titular da Orquestra Sinfônica Municipal e por 1 (um) representante da Edilidade Paulistana.
§ 5º Os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, de que trata o parágrafo anterior, serão escolhidos pela direção das instituições ou dos órgãos públicos ali arrolados.

Proc. Nº 096/16 21
Lívia Salomão Nogueira
RF 11.274

Folha 22
Proc. Nº. 09/16
Julio Salomão Nogueira
RF 11.274

§ 3º A Comissão Organizadora e Julgadora fará constituir grupo de trabalho para a organização e regulamento do concurso que terá ampla divulgação pela imprensa.
§ 4º O autor ou autores da composição vitoriosa poderão receber: da Câmara Municipal de São Paulo, uma honraria, a ser criada oportunamente através do instrumento legal apropriado; prêmio em espécie do Poder Público e/ou empresas privadas que em parceria queiram participar da organização do evento, tendo, em contrapartida, privilégio em parte da divulgação publicitária de sua promoção.
Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas por consolidação as seguintes leis: Lei nº 13.331, de 12 de março de 2002, exceto o art. 12, 14 e 15; Lei nº 12.645, de 06 de maio de 1998; Lei nº 12.133, de 05 de julho de 1996; Lei nº 12.130, de 05 de julho de 1996; Lei nº 11.839, de 28 de junho de 1995; Lei nº 11.803, de 19 de junho de 1995; Lei nº 11.682, de 14 de novembro de 1994; Lei nº 11.528, de 06 de maio de 1994; Lei nº 11.474, de 12 de janeiro de 1994; Lei nº 11.443, de 12 de novembro de 1993; Lei nº 10.578, de 08 de julho de 1988; Lei nº 6.722, de 04 de outubro de 1965; Lei nº 6.571, de 08 de outubro de 1964; Lei nº 6.403, de 03 de outubro de 1963; Lei nº 6.351, de 19 de agosto de 1963; Lei nº 6.304, de 04 de junho de 1963; Lei nº 6.222, de 02 de janeiro de 1963; Lei nº 6.213, de 02 de janeiro de 1963; Lei nº 6.126, de 30 de novembro de 1962; Lei nº 6.115, de 21 de novembro de 1962; Lei nº 6.024, de 08 de junho de 1962; Lei nº 6.016, de 04 de junho de 1962; Lei nº 5.938, de 26 de fevereiro de 1962; Lei nº 5.843, de 13 de outubro de 1961; Lei nº 5.834, de 03 de outubro de 1961; Lei nº 5.812, de 06 de junho de 1961; Lei nº 5.686, de 07 de janeiro de 1960; Lei nº 5.652, de 27 de outubro de 1959; Lei nº 5.616, de 10 de junho de 1959; Lei nº 5.594, de 10 de abril de 1959; Lei nº 5.592, de 25 de março de 1959; Lei nº 5.450, de 27 de dezembro de 1957; Lei nº 5.366, de 04 de outubro de 1957; Lei nº 5.083, de 19 de novembro de 1956; Lei nº 4.955, de 04 de abril de 1956; Lei nº 4.917, de 20 de fevereiro de 1956; Lei nº 4.821, de 21 de novembro de 1955; Lei nº 4.804, de 26 de setembro de 1955; Lei nº 4.768, de 08 de julho de 1955; Lei nº 4.644, de 20 de abril de 1955; Lei nº 4.622, de 02 de março de 1955; Lei nº 4.544, de 31 de agosto de 1954; Lei nº 4.458, de 12 de abril de 1954; Lei nº 4.414, de 26 de outubro de 1953; Lei nº 4.405, de 24 de agosto de 1953; Lei nº 4.327, de 29 de dezembro de 1952; Lei nº 4.292, de 22 de setembro de 1952; Lei nº 4.251, de 01 de julho de 1952; Lei nº 4.188, de 28 de janeiro de 1952; Lei nº 4.170, de 08 de janeiro de 1952; Lei nº 4.044, de 19 de maio de 1951.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de julho de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Anexos Integrantes da Lei nº 14.472, de 10 de julho de 2007

ANEXO 1º

ANEXO 2º

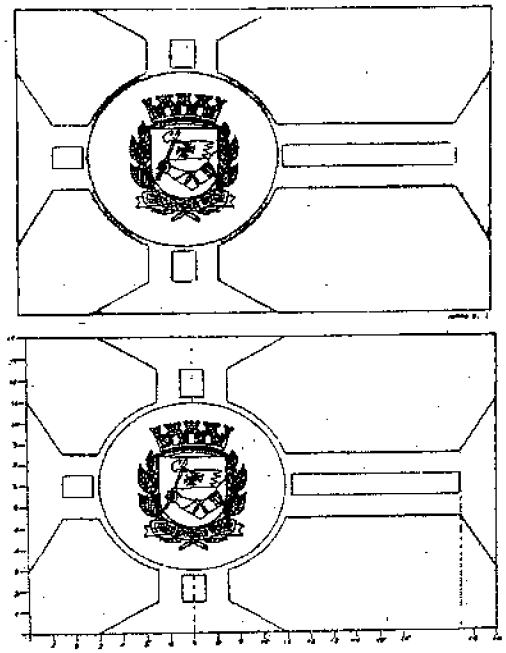

ANEXOS 3 E 4

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 31/08/16 às 14:20
RF

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora
Sandra Tadeu

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Em 10/10/2016

Presidente
Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º do artigo 33 do RI

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/10/16 AO 15 HS
POR Kad
SAÍDA 19/10 ÀS 16 H ASS: [illegible]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 23 e folha de informação sob nº 02/01/17

Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.401

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 02-0096 de 2016. 02/01/2017 (a) .....

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

11/2116

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Foi encerrado com — 23 — fls.

Arquivado em 06/01/2017

Func.º

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
RF. 11.329

(Seguem) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 24 e folha de informação sob nº 25 20/02/17

Rene G Barreto
RF 11.039

DEFERIDO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 24 do Processo nº 02/96 de 2016

Rene G Barreto
RF 11.069

REQUERIMENTO

RDS
150/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos elencados a seguir, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

PDL Nº 107/2016

PDL Nº 104/2016

PDL Nº 99/2016

PDL Nº 98/2016

PDL Nº 96/2016

17:30 14/02/2017 017202 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Sala das Sessões, 07 de Janeiro de 2017.

TONINHO PAIVA
Líder do Partido da República - PR

EQUIPE DE DIGITAÇÃO
15 FEV 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 02-96 de 2016 ...../...../..... (a) .....

Rene G Barreto
RF 11.069

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-150/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/17

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de Justiça
22/02/17

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 22/02/17 às 15:00
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora
Cunha

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Em 7/3/2017

Presidente
Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º do artigo 63 do RI

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 09/03/17 AO 15 HS
POR
HORA ÀS H ASS:

Segue(m) juntado 5, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado 5 sob folha(s) nº 26 e 27. Em 30/03/17.

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 SGP. 12

Folha nº 26 do Pro.
Nº 02 - 96 de 20 16
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R.F. 11.328 / SGP. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PAR
137/2017

pdl0096-16

PARECER Nº - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº0096/16.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa conceder a honraria Salva de Prata à Rede Novo Tempo de Comunicação, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico da entidade homenageada e a anuência por escrito de seu representante, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0096/16

APROVADO EM DISCUSSÃO
VOTAÇÃO ÚNICA
07 JUN. 2017

Concede a honraria Salva de Prata à Rede Novo Tempo de Comunicação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida honraria Salva de Prata à Rede Novo Tempo de Comunicação, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

RELCOM
137/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pdl0096-16

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 29/03/2017

MÁRIO COVAS NETO

REIS

JANAÍNA LIMA

EDIR SALES

RINALDI DIGILIO

SANDRA TADEU

CAIO MIRANDA

ZÉ TURIN

CLAUDINHO DE SOUZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30/03/17

Pág. 75 Col. 3

Conferido.

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

À Comissão de EDUC

Em 30/03/17

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 - SGP. 12

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 05/04/17 às 10h00
RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / À Vereadora

Joaninha Torpoli

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 12/04/17

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 83 do RI

Segue/ juntado, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado sob folha(s) nº 28. Em 05/06/17

João Carlos Dias Chaves
RF 11.036 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PAR 6

651/2017

Folha nº 28 do Proc.
Nº 02-96 de 2016
João Carlos Dias Chaves
RF 11.386 - SGP.12

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2016.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Rede Novo Tempo de Comunicação e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade na forma de substitutivo apresentado para realizar ajustes de natureza técnica.**

A rádio Novo Tempo e o Sistema Adventista de Comunicação - SISAC surgiram em 1995 por um antigo desejo de ter reunidos todos os órgãos de comunicação da Igreja Adventista. Em 1966 a TV Novo Tempo foi inaugurada em Nova Friburgo, no Rio de Janeiro, e em 2005 foi iniciada uma nova etapa de sua história, com a expansão e a mudança da sua sede para a cidade de Jacareí, em São Paulo. Os últimos 10 anos da TV foram memoráveis em seu crescimento e atualmente mais de 530 cidades podem assistir a Novo Tempo em sinal aberto, incluindo 19 capitais, sendo que no bairro do Capão Redondo está a maior concentração de Adventistas da América Latina. Esta TV transmite também via satélite para 25 milhões de residências que possuem antenas parabólicas, com 48 horas inéditas produzidas por semana, uma grade de 42 programas e contando com mais de 460 funcionários.

No âmbito desta comissão, quanto ao mérito entende-se que o presente projeto merece prosperar, portanto, **parecer favorável ao projeto, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Portanto **favorável, é o parecer na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas, 30/05/17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ALINE CARDOSO | CELSO JATENE | GEORGE HATO

ARSELINO TATTO | DAVID SOARES | TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO

ATILIO FRANCISCO | OTA | RICARDO NUNES

AURÉLIO NOMURA | REGINALDO TRIPOLI | SONINHA FRANCINE

ISAC FELIX | RODRIGO GOULART

RELCOM
656/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
De 31/05/17
Pág. 72 Col. 3
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12

À SGP - _____

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12

Instruído.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 29 a _____ e folha de informação sob nº 30. 12/06/17

Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539

– "PDL 96/2016, do Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR). Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Rede Novo Tempo de Comunicação e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PDL 96/2016. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

A SRA. SONINHA FRANCINE (PPS) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, tenho restrições à concessão de salva de prata, de um modo geral. Então eu queria registrar minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Registre-se a abstenção da nobre Vereadora Soninha Francine. Aprovado Vai à promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 02 - 96 de 2016. 09/06/2017 (a) .....

Márcia Gazoti
51539

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em votação única na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folha(s) nº 26 e 27 na 31ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura em 07 de junho de 2017.

Encaminho os presentes autos para a promulgação do respectivo Decreto Legislativo

09/06/2017

Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM
-23 -
13 JUN 2017
09:20 Horas
Orlando Rocha Mendes
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos rubricados sob nº 31 a — e folha de informação sob nº — 20/06/17

Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331

Folha nº 31 do Processo nº 02-96 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 DE 07 DE JUNHO DE 2017
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/16)
(VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR)

Concede a honraria Salva de Prata à Rede Novo Tempo de Comunicação, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida honraria Salva de Prata à Rede Novo Tempo de Comunicação, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho de 2017.

MILTON LEITE
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de junho de 2017.

BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/rnb.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 30 / 06 / 17
pagina 168 coluna 02
Conferido:

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

SGP-23, 20/06/2017.

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo